

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202012/0353

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de São João da Madeira

Vínculo: CTFP a termo resolutivo incerto

Duração:

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.205,08€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Técnico Superior para a Biblioteca Municipal na Divisão da Cultura: Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: deliberação da Câmara Municipal de 13 de outubro de 2020

Habilitação Literária: Mestrado

Descrição da Habilitação Literária: Conforme o ponto 8.1.2 ref B do aviso de abertura

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de São João da Madeira	1	Av. da Liberdade		3701956 SÃO JOÃO DA MADEIRA	Aveiro	São João da Madeira

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Quando estejam em causa mestres, para além do grau académico é exigida uma experiência profissional mínima de 5 anos com desenvolvimento de ações de coordenação ou dinamização de projetos de investigação e/ou educativos ou especialização profissional específica relevante para a área de contratação, no contexto regional em que a Câmara Municipal de S. João da Madeira se insere, numa das seguintes áreas: Ciências Documentais e a especialização profissional específica relevante para a área de contratação nas áreas de História, Literaturas Modernas, Comunicação.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira

Contacto: 256200200

Data Publicitação: 2020-12-15

Data Limite: 2021-01-04

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série N.º 242 15 de dezembro de 2020

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFF e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 13 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, no âmbito do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), operação n.º NORTE-06-3559-FSE-000180, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal de S. João da Madeira. 2 — Caracterização do posto de trabalho conforme 2ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2020, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal na reunião de dia 28 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 22 de setembro de 2020: 2.1 — Ref.ª A) 2 (dois) postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para os Museus do Calçado e da Chapelaria da Divisão da Cultura: Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. 2.2 – Ref.ª B) 1 (um) posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para a Biblioteca Municipal na Divisão da Cultura: Estudar, planear, programar, avaliar e

aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. 2.3 – Ref.^a C) 1 (um) posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o Centro de Arte Oliva na Divisão da Cultura: Estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. 3 - Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos art.º 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 19 de outubro de 2020: “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.” 4 - Local de trabalho: Câmara Municipal de S. João da Madeira. 5 - Determinação do posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição de referência 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única. 5.1 - Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de S. João da Madeira da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 6 - Âmbito do recrutamento: 6.1 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento (cfr. n.º 4 do art.º 30.º da LTFP), será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme deliberação da Assembleia Municipal na reunião de dia 28 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 22 de setembro de 2020. 7 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CMSJM idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 8 - Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no art.º 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 8.1 - Nível habilitacional: 8.1.1 - Ref.^a A: Grau académico com nível de qualificação igual a mestrado (nível 7), numa das seguintes áreas: História, Património, Património Cultural, Estudos do Património, Ciências da Arte e do Património, Conservação e Restauro, Ciências da Conservação, História da Arte e Património. 8.1.2 – Ref.^a B: Grau académico com nível de qualificação igual a mestrado (nível 7), em Ciências da Documentação e Informação. 8.1.3 – Ref.^a C: Grau académico com nível de qualificação igual a mestrado (nível 7), em Estudos Artísticos; Estudos Curatoriais; Teoria, Crítica e História da Arte Contemporânea; Práticas Artísticas, Áreas afins no âmbito dos estudos artísticos, culturais ou de humanidades com conteúdos curriculares sobre história das artes visuais no período contemporâneo. 8.2 – Quando estejam em causa mestres, para além do grau académico é exigida uma experiência profissional mínima de 5 anos com desenvolvimento de ações de coordenação ou dinamização de projetos de investigação e/ou educativos ou especialização profissional específica relevante para a área de contratação, no contexto regional em que a Câmara Municipal de S. João da Madeira se insere, numa das seguintes áreas: 8.2.1 – Ref.^a A: Antropologia; Comunicação; Conservação e restauro; Design de moda;

História local e regional; História Industrial; Museologia; Projetos culturais; Serviços educativos e Animação; Práticas culturais com a comunidade. 8.2.2 – Ref.^a B: a experiência profissional referida no ponto 8.2 terá de ser em torno da área das Ciências Documentais e a especialização profissional específica relevante para a área de contratação nas áreas de História, Literaturas Modernas, Comunicação. 8.2.3 – Ref.^a C: a experiência profissional referida no ponto 8.2 terá de ser em contexto institucional (museu, centro de arte ou instituição de ensino artístico) no âmbito das práticas de educação em museus, mediação de públicos, estudo de artistas, obras e coleções, desenvolvimento de projetos educativos ou de investigação; Experiência editorial, de edição de imagem e de utilização de ferramentas digitais. A especialização específica relevante para a área da contratação nas áreas da História e Teoria da Arte Contemporânea nacional e internacional. 8.3 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9 - Prazo e forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante formulário de utilização obrigatória (sob pena de exclusão) dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal - formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal - devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, mediante marcação prévia por telefone, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado, ou em formato eletrónico em: <https://webservices.cm-sjm.pt/servicos/public/Formularios/Consultar.aspx?nivel=2&c1=WS06.&n1d=Recursos+Humanos&c2=WS06.02.&n2d=Candidatura+a+Concurso&area=ATE&areaDescr=Atendimento&procedimentoGeralId=QVRFI1JFUFBFU1NPQUwjQ0FORF9DT05DVSMx&formDesc=Candidatura> 9.1 A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, exceto as submetidas via eletrónica no balcão virtual. 9.2 No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais. 9.3 - A morada/e-mail a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. O formulário deverá ainda ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos: a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; b) Documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8.2, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento; c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas; d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas). 9.4 - A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do art.º 20.º da Portaria n.º 125-A/2019. 10 – O júri pode exigir aos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações. 10.1 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal. 10.2 - No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia, do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %, bem como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 11. - De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos

a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. 12 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular, complementado pelo método de seleção facultativo - Entrevista Profissional de Seleção. 12.1 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório. 12.2 - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, a aplicação do segundo método é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. 12.3 - Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: • Habilitações Académicas – HA; • Formação Profissional – FP; • Experiência Profissional – EP; De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP) / 3$ Em que: 12.3.1 - Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores: Habilitações Académicas Valoração Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado) - 18 Valores; Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionada com o posto de trabalho (Doutoramento) - 20 Valores 12.3.2 - Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos. A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: Formação Profissional Valoração Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 20 horas - 10 valores; Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas - 12 valores; Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas - 14 valores; Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas - 16 valores; Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas 18 valores Pós-Graduação concluída e relacionada com o posto de trabalho - 20 valores; Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. 12.3.3 - Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: Experiência Profissional Valoração Experiência: 0 e < 1 ano = 10 valores Experiência: 2 e < 4 anos = 15 valores Experiência: 5 anos = 20 valores Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular. As ponderações dos fatores (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para o qual o procedimento foi aberto. 12.4 - Entrevista Profissional de Seleção: Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de

relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional é avaliada segundo os níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado – 20 valores; Bom – 16 valores; Suficiente – 12 valores; Reduzido – 8 valores e Insuficiente – 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: A – Perfil; B – Motivação; C – Competência comunicacional; D – Sentido crítico; E – Conhecimentos especializados. E de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (A + B + C + D + E)/5$ 12.5 - A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula: $OF = (((70 \times AC) + (30 \times EPS))) / 100$ Legenda: OF- Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular; EPS – Entrevista Profissional de Seleção. 12.8 - Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

13. - Composição do júri: Referência A: Presidente: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos; Vogais efetivos: Joana Patrícia da Silva Galhano, Técnica Superior; Tânia Raquel da Silva Pinto Reis, Técnica Superior. Vogais suplentes: Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnica Superior e Carla Sofia dos Santos Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património. Referência B: Presidente: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos; Vogais efetivos: Maria da Graça Neves Oliveira, Técnica Superior; Carla Sofia Paiva Relva, Técnica Superior; Vogais suplentes: Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnica Superior e Carla Sofia dos Santos Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património. Referência C: Presidente: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos; Vogais efetivos: Andreia Susana Magalhães Correia, Diretora do Centro de Arte Oliva; Ana de Azevedo Oliveira Guimarães dos Santos, Técnica Superior; Vogais suplentes: Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnica Superior e Carla Sofia dos Santos Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património. O 1º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. 14. - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. 15. - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt). 16. - Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. 17 - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do art.º 10.º e art.º 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 17.1 - No âmbito do exercício da audiência prévia, e de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, os (as) candidatos (as) devem utilizar o formulário eletrónico, disponível no site do município: <https://www.cm-sjm.pt/pt/recursos-humanos-formularios> 18. - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 5 art.º 28º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril. 19. - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, na 2.ª série do Diário da República e Internet, por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação. 20. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de S. João da Madeira, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		